



NOTA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO EXECUTIVO Nº 1.242 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

25 de 08 de 09

Regulamenta o Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 1.096, de 03 de julho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME.

Olivar Scherer, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.096, de 03 de julho de 2007,

DECRETA

Art.1º. As renovações de que trata o Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 1.096, de 03 de julho de 2007, seguirá os seguintes critérios:

§1º. No primeiro biênio serão renovados os representantes (titular e suplente) dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- II- Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier;
- III- Pais de alunos da Educação Básica Pública.

§2º. No segundo biênio serão renovados os representantes (titular e suplente) dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- II – Cinquenta por cento (50%) dos representantes do Magistério Público;
- III – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense – SICREDI.

§3º. No terceiro biênio serão renovados os representantes (titular e suplente) dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- II – Cinquenta por cento (50%) dos representantes do Magistério Público;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

III – Associação dos Funcionários de Coronel Barros – AFUCEB.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 25 DE AGOSTO DE 2009.


Olívar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Odílcar de Vargas
Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças

